LEI MUNICIPAL Nº 641 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do espaço Ótica da Inclusão para acessibilidade do deficiente visual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Manacapuru a criar um espaço destinados ao desenvolvimento de atividade exclusiva para pessoas cegas ou com deficiência visual.

Art. 2º O espaço Ótica da Inclusão deverá contar com equipamentos acessíveis, com sinalização em braile ou, catálogo eletrônico de serviços ou, equipamentos de informática adaptados com sintetizadores de voz, ou monitor apto, para facilitar o desenvolvimento de atividade inclusivas para deficientes visuais patrocinados pela prefeitura municipal de Manacapuru.

Art. 3º O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo máximo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANCAPURU, 21 de Agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru